



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 02**  
**ENTRE A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO**  
**E A ALMA MATER STUDIORUM – UNIVERSIDADE DE BOLONHA**

A Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, CEP 70170-900, Brasília, DF, Brasil, representada pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Embaixador José Vicente de Sá Pimentel,

e

A Universidade dos Estudos de Bolonha, com sede na Via Zambroni, 33, Bolonha, Itália, representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Ivano Dionigi, doravante referidos como Partes, a fim de revigorar a colaboração em áreas de interesse comum, subscrevem o presente Protocolo de Intenções.

**ARTIGO 1 - OBJETIVO DO PROTOCOLO**

As Partes decidem criar um mecanismo regular de consultas para definir e promover projetos e iniciativas capazes de concretizar o amplo potencial de cooperação existente entre a Fundação Alexandre de Gusmão e a Universidade de Bolonha nos campos da formação de recursos humanos, pesquisa, divulgação e intercâmbio científico, bem como da difusão cultural em temas relativos às relações internacionais e à colaboração internacional.

**ARTIGO 2 - INTENÇÕES**

A fim de atingir os objetivos definidos no Artigo 1 em termos definidos de comum acordo, as Partes acordam promover o diálogo institucional para a realização dos propósitos seguintes:

- a) Promover atividades de formação conjunta avançada, sobretudo em nível de mestrado e doutorado, no âmbito das relações internacionais, com particular atenção aos âmbitos brasileiro e europeu, e com participação também de outras instituições, públicas e privadas;
- b) Organizar seminários conjuntos e fazer publicações destinadas à difusão do resultado das pesquisas e ao desenvolvimento de novos programas de pesquisa sobre temas de relações internacionais, da difusão do conhecimento da política externa brasileira e dos processos de integração nas duas regiões. Promover o intercâmbio científico, mediante, entre outras medidas, visitas recíprocas de pesquisadores em áreas que favoreçam o robustecimento da cooperação. Promover e difundir publicações e traduções de textos relevantes para as finalidades das Partes;
- c) Desenvolver o intercâmbio de experiências, conhecimentos e práticas no âmbito da internacionalização do contexto educativo e acadêmico, que contribuam para o aprimoramento mútuo. Tomar iniciativas específicas que estimulem a mobilidade acadêmica entre o Brasil e a Europa, valorizem a comunidade de estudantes e estudiosos brasileiros no exterior e reforcem o desenvolvimento de redes de colaboração científica e acadêmica, convertendo-se em instrumentos de fomento da cultura de colaboração internacional, das boas relações entre os países e veículos de inovação e progresso social e econômico.

**ARTIGO 3 - COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO**

A fim de analisar as atividades/iniciativas realizadas no âmbito do presente Protocolo, e de estabelecer as medidas necessárias ao desenvolvimento contínuo das relações entre as Partes, buscarão realizar reuniões periódicas entre os seus representantes, alternativamente no Brasil e na Itália.

#### ARTIGO 4 - ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações do presente Protocolo deverão ser acordadas por escrito entre as partes.

#### ARTIGO 5 - CUSTOS

As partes poderão cooperar no sentido de identificar fontes públicas e privadas para financiar atividades e iniciativas no âmbito do presente Protocolo, uma vez que não há previsão de repasse de recursos financeiros entre as partes, além de quaisquer fundos disponibilizados pelas partes, sem qualquer obrigação de fazê-lo, conforme estabelecido no presente Protocolo.

#### ARTIGO 6 - DURAÇÃO

O presente Protocolo entrará em vigor no dia de sua assinatura com duração de 60 meses e poderá ser rescindido, mesmo unilateralmente, por qualquer das Partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventuais atividades específicas que estejam em curso.

#### ARTIGO 7 - PUBLICAÇÃO E FORO

As partes farão publicar o presente Protocolo nos seus órgãos oficiais de imprensa, em extrato, ou, em alternativa, será dada ampla divulgação com adequada comunicação em seus sites institucionais.

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Protocolo, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Federal, Seção Brasília, Distrito Federal. No entanto, as partes devem procurar resolver controvérsias, prioritariamente, de forma amigável.

Como prova de consenso, subscrevem o presente documento em duas cópias originais, uma em língua portuguesa e outra em língua italiana, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Roma, 10 de Outubro de 2012

Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG

Alma Mater Studiorum - Università di Bologna

*José Vicente de Sá Pimentel*  
O Presidente  
José Vicente de Sá Pimentel

O Reitor  
Ivano Dionigi

*Ivano Dionigi*

Testemunhas:

*Maria Rosal Vieira*  
*[Assinatura]*